



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023**, doravante denominado apenas pregão, para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Acolhimento a partir:

08 h 00 min do dia 15/12/2023

Fim recebimento das propostas

08 h 40 min do dia 10/01/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 10/01/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS**.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **760.932,26 (setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	33692	Serviços Prestados SUS/Faturamento AihS - Estado - Exercício Anterior
Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3692	Serviços Prestados SUS/Faturamento AihS - Estado

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

4.2. O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **136/2023**, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

Telefones: (43) 3178-8483

Endereço: Rua Padre Vitoriano Valente nº 540 – CEP 86200-000, Ibiporã

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DESCONTO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

6. AMOSTRA:

6.1. Não será exigida amostra no presente certame.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum e que a participação das empresas em consórcio tem como principal objetivo o ampliar o caráter técnico, ou seja, empresas em consórcio possuem, tecnicamente, maior expertise para realizar o objeto das licitações públicas, garantindo a efetividade dos recursos públicos e dos resultados oferecidos à sociedade. Logo, entendemos que a vantajosidade de permitir o consórcio em licitações são vantajosos especialmente em serviços complexos como obras de grande vulto ou transporte público, o que não é o caso do presente processo.

9. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC:

9.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

9.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

9.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor máximo de **R\$ 142,77**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo VI).

10. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato/ata;

Anexo XI – Descritivo lotes 01 e 02;

Anexo XII – Da Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8483.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compra** (<https://bnc.org.br/>).

1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acesse o link: <https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;

1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.

1.6. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.6.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3(três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no portal da Transparência.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 - Lote 1 (Val.Máx.Tot: R\$ 278394,42)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	43020	1	REAGENTES PARA DETERMINAÇÕES BIOQUÍMICAS : descritivos dos itens e quantitativos vide MEMORIAL DESCRITIVO	CJ	1,0000	278.394,4200	278.394,42
LOTE 2 - Lote 2 (Val.Máx.Tot: R\$ 5457,52)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	43021	1	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGÜÍEA : descritivos dos itens e quantitativos vide MEMORIAL DESCRITIVO	CJ	1,0000	5.457,5193	5.457,52
LOTE 3 - Lote 3 (Val.Máx.Tot: R\$ 35205,73)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
Exclusividade J.R.EHLKE	20786	1	CONTROLE HEMATO Para rotina de manutenção, controle hemato B55 3x3; 5ml série 5000, controle com 3 níveis, baixo, normal e alto. Registro ANVISA/MS.	KIT	17,0000	2.070,9250	35.205,73
LOTE 4 - Lote 4 (Val.Máx.Tot: R\$ 25897,84)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
Exclusividade J.R.EHLKE	20781	1	DETERGENTE CD80 Fornecido em frasco de 1 litro; Registro ANVISA/MS	UN	50,0000	517,9567	25.897,84
LOTE 5 - Lote 5 (Val.Máx.Tot: R\$ 36321,90)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
Exclusividade J.R.EHLKE	20782	1	DILUENTE M53 Para utilização em analisadores hematológicos automáticos para contagem e medição de células sanguíneas; M-50 - 20Litros.Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	GALÃO	120,0000	302,6825	36.321,90
LOTE 6 - Lote 6 (Val.Máx.Tot: R\$ 41131,38)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.	Val.Máx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Exclusividade J.R.EHLKE	20785	1	LISE M53 LEO I Hemolisante para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de 5 partes. Entregue preferencialmente em frascos de 1 litro. Registro ANVISA/MS.	FR	68,0000	Un.(R\$) 604,8733	Tot.(R\$) 41.131,38
LOTE 7 - Lote 7 (Val.Máx.Tot: R\$ 37562,01)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
Exclusividade J.R.EHLKE	20784	1	LISE M-53 LEO II Hemolisante para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem de leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de 5 partes. Entregue preferencialmente em frascos de 200ml. Registro ANVISA/MS	FR	68,0000	552,3825	37.562,01
LOTE 8 - Lote 8 (Val.Máx.Tot: R\$ 40727,24)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
Exclusividade J.R.EHLKE	20783	1	LISE M-53 LH Hemolisante lise M-53 Leo LH para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos com diferencial de 5 partes. Entregue preferencialmente em frascos de 500ml. Registro da ANVISA/MS	FR	68,0000	598,9300	40.727,24
LOTE 9 - Lote 9 (Val.Máx.Tot: R\$ 2347,35)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
Exclusividade J.R.EHLKE	20788	1	REAGENTE PURIFICADOR CLEANSER M53 Solução de limpeza	FR	15,0000	156,4900	2.347,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			isotônico para analisador hematológico compatível com BC 5380 Mindray . com ingredientes ativos surfactantes, tamponantes, detergentes enzimáticos, agentes antifúngicos e antibacterianos. Frasco 1.000ml- Registro Anvisa/ms				
LOTE 10 - Lote 10 (Val.Máx.Tot: R\$ 2701,80)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
Exclusividade J.R.EHLKE	25391	1	REAGENTE CLEANSER - FRASCO 50 ML Características mínimas: Solução de limpeza isotônico para analisador hematológico compatível com BC 5380 Mindray, com ingredientes ativos surfactantes, tamponantes, detergentes enzimáticos, agentes antifúngicos e antibacterianos. Frasco 50 ml - Registro Anvisa/MS.	FR	45,0000	60,0400	2.701,80
LOTE 11 - Lote 11 (Val.Máx.Tot: R\$ 1871,43)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0351841	17365	1	TAP Teste de Tromboplastina liofilizada para determinação manual do tempo de Protrombina (TP) em plasma citratado; pela técnica de Quick; com valor de ISI igual ou inferior a 1,2; registro na ANVISA. Caixa com 10 unidades de 2 ml.	CX	15,0000	124,7620	1.871,43
LOTE 12 - Lote 12 (Val.Máx.Tot: R\$ 6461,17)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0351941	36034	1	CONTROLE TAP NORMAL Plasma normal para controle precisão de testes de coagulação in vitro (tempo de ativação de protrombina)	ML	100,0000	64,6117	6.461,17
LOTE 13 - Lote 13 (Val.Máx.Tot: R\$ 6607,58)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

BR0351941	38377	1	CONTROLE TAP PATOLÓGICO: plasma acentuadamente elevado para controle de precisão de testes de coagulação in vitro (tempo de ativação de protrombina)	ML	100,0000	66,0758	6.607,58
LOTE 14 - Lote 14 (Val.Máx.Tot: R\$ 119,57)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0380528	17314	1	DESCORANTE PARA ZIEHL - NEELSEN Solução descorante para Ziehl; solução alcoólica de ácido clorídrico a 3%; frasco com 500 ml.	UN	5,0000	23,9130	119,57
LOTE 15 - Lote 15 (Val.Máx.Tot: R\$ 106,63)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0358462	17358	1	SOLUÇÃO CORANTE AZUL DE METILENO LOEFFLER DE ZIEHL Corante para método de Ziehl - Neelsen; frasco de 500 ml.	UN	5,0000	21,3263	106,63
LOTE 16 - Lote 16 (Val.Máx.Tot: R\$ 151,77)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0327360	17308	1	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL Corante para método de Ziehl - Neelsen, frasco 500 ml.	UN	5,0000	30,3533	151,77
LOTE 17 - Lote 17 (Val.Máx.Tot: R\$ 75,27)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	17304	1	CORANTE FUCSINA FENICADA DE GRAM Corante para método de Gram, frasco 1000 ml.	UN	3,0000	25,0900	75,27
LOTE 18 - Lote 18 (Val.Máx.Tot: R\$ 65,55)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	17311	1	CORANTE VIOLETA DE GENCIANA DE GRAM Corante para método de Gram. Frasco 500 ml.	UN	3,0000	21,8508	65,55
LOTE 19 - Lote 19 (Val.Máx.Tot: R\$ 123,93)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	17315	1	DESCORANTE PARA GRAM Descorante líquido para coloração de Gram; frasco com 1.000 ml.	UN	3,0000	41,3110	123,93
LOTE 20 - Lote 20 (Val.Máx.Tot: R\$ 3971,47)							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42989	1	SOLUÇÃO DE CAL I com 300 mL para analisador de íon seletivo ISELAB	FRAS	34,0000	116,8080	3.971,47
LOTE 21 - Lote 21 (Val.Máx.Tot: R\$ 1174,08)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42990	1	SOLUÇÃO DE CAL II com 300 mL para analisador de íon seletivo ISELAB	FRAS	10,0000	117,4075	1.174,08
LOTE 22 - Lote 22 (Val.Máx.Tot: R\$ 2373,61)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42991	1	KIT DESPROTEINIZANT E. Contém 5 frascos de hipoclorito, 5 frascos de pepsina e 1 frasco de solução de limpeza e desproteinizante para analisador de íon seletivo ISELAB	KIT	14,0000	169,5438	2.373,61
LOTE 23 - Lote 23 (Val.Máx.Tot: R\$ 1729,78)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42993	1	MEMBRANA DE SÓDIO para analisador de íon seletivo ISELAB	PEÇA	2,0000	864,8900	1.729,78
LOTE 24 - Lote 24 (Val.Máx.Tot: R\$ 1144,50)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42994	1	MEMBRANA DE POTÁSSIO para analisador de íon seletivo ISELAB	PEÇA	2,0000	572,2500	1.144,50
LOTE 25 - Lote 25 (Val.Máx.Tot: R\$ 630,99)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42995	1	KIT MEMBRANA DE REFERÊNCIA. Contém 2 membranas e 2 frascos de solução eletrolítica de referência de 20 mL para analisador de íon seletivo ISELAB	KIT	1,0000	630,9925	630,99
LOTE 26 - Lote 26 (Val.Máx.Tot: R\$ 46,37)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42996	1	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL L 57mm x C 25 m 1 via para analisador de íon seletivo ISELAB	ROLO	10,0000	4,6367	46,37
LOTE 27 - Lote 27 (Val.Máx.Tot: R\$ 18,73)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0479641	17291	1	ADAPTADOR CANHÃO Adaptador	UN	40,0000	0,4683	18,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			para coleta de punção venosa; transparente; especial para coleta de sangue à vacuo. Embalagem unitária.				
LOTE 28 - Lote 28 (Val.Máx.Tot: R\$ 3650,40)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0399982	17292	1	AGULHA 25x7mm Agulha para coleta múltipla; compatível com o sistema à vácuo; calibre 25x7 mm (22G1); registro na ANVISA.	UN	8.000,0000	0,4563	3.650,40
LOTE 29 - Lote 29 (Val.Máx.Tot: R\$ 9653,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0397583	17293	1	AGULHA 25x8 mm Agulha para coleta múltipla; compatível com o sistema à vácuo; calibre 25x8 mm (21G1); registro na ANVISA.	UN	22.000,0000	0,4388	9.653,60
LOTE 30 - Lote 30 (Val.Máx.Tot: R\$ 85,03)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0409530	52166	1	BASTÃO DE VIDRO (PARASITOLOGIA) : Bastão de Vidro Dimensões - 10mm x 300mm, com 30 cm de comprimento DIMENSÕES APROXIMADAS.	UN	20,0000	4,2517	85,03
LOTE 31 - Lote 31 (Val.Máx.Tot: R\$ 9930,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0356905	17297	1	BETA HCG Teste imunocromatográfico em tiras; qualitativo; embalados individualmente; com sensibilidade a partir de 25 UI/ml; para determinação em sangue e/ou urina; registro na ANVISA.	UN	12.000,0000	0,8275	9.930,00
LOTE 32 - Lote 32 (Val.Máx.Tot: R\$ 1514,80)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0411380	17299	1	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER MELHORADA E ESPELHADA Câmara de vidro óptico especial, para contagem de células sanguíneas, fungos e bactérias em amostras de urina. Profundidade 0,100 mm. Quadriculado de 0,0025 mm². Base	UN	5,0000	302,9600	1.514,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			revestida em ródio e com divisões gravadas no revestimento. Espelhada.				
LOTE 33 - Lote 33 (Val.Máx.Tot: R\$ 1074,20)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	22725	1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANT E PARA AGULHAS DE COLETA 3 L Características mínimas: tamanho 3 L, recipiente rígido, resistente com adaptador para descarte (desconectador de agulhas na tampa) sem contato manual das agulhas usadas, abertura cônica com perfeito encaixe que permite desrosqueamento das agulhas luer lock, luer e coleta à vácuo.	UN	100,0000	10,7420	1.074,20
LOTE 34 - Lote 34 (Val.Máx.Tot: R\$ 17888,50)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0436309	17302	1	COLETOR DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS Coletor universal de amostras biológicas, estéril, em polipropileno transparente, capacidade 80 ml. Tampa com rosca, vedação hermética e boca larga.	UN	35.000,0000	0,5111	17.888,50
LOTE 35 - Lote 35 (Val.Máx.Tot: R\$ 1082,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0419390	17301	1	COLETOR DE URINA INFANTIL Coletor de urina infantil, descartável, tipo saco, com adesivo hipoalergênico, modelo unissex.	UN	2.000,0000	0,5413	1.082,60
LOTE 36 - Lote 36 (Val.Máx.Tot: R\$ 414,97)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	17303	1	CONJUNTO DE CORANTE DE ZIEHL GABBET Kit contendo: 1 frasco de Fucsina de Gabett 500 ml e 1 frasco de Azul de Melileno de Gabett 500 ml.	KIT	3,0000	138,3233	414,97
LOTE 37 - Lote 37 (Val.Máx.Tot: R\$ 111,25)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.	Val.Máx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

BR0357757	17305	1	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE Corante para contagem de reticulócitos, reagente único, pronto para uso, frasco com 100 ml.	UN	3,0000	Un.(R\$) 37,0840	Tot.(R\$) 111,25
LOTE 38 - Lote 38 (Val.Máx.Tot: R\$ 340,18)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42997	1	CORANTE DE MAY GRUNWALD - GIEMSA. Corante hematológico. Dois Frascos com 500 mL cada.	KIT	6,0000	56,6967	340,18
LOTE 39 - Lote 39 (Val.Máx.Tot: R\$ 584,45)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0327536	52167	1	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA : Kit composto por três frascos de corantes, sendo o primeiro uma solução de triarilmetano a 0,1%, o segundo xantenos a 0,1% e o terceiro tiazinas a 0,1%, com 500ml cada.	KIT	12,0000	48,7038	584,45
LOTE 40 - Lote 40 (Val.Máx.Tot: R\$ 224,24)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0254237	17312	1	CRONÔMETRO DIGITAL PARA LABORATÓRIO Para medir ou controlar o tempo; marcador de horas; minutos e segundos; resistente à água; bateria de lítio; precisão de 1/100 segundos; com botões start/stop; mode e reset.	UN	5,0000	44,8483	224,24
LOTE 41 - Lote 41 (Val.Máx.Tot: R\$ 3769,40)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42998	1	CUBETAS DE REAÇÃO compatíveis com o equipamento de coagulação MaxCoag 1 Canal	UNID	2.000,0000	1,8847	3.769,40
LOTE 42 - Lote 42 (Val.Máx.Tot: R\$ 3480,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	22760	1	DETERGENTE NEUTRO SOLUÇÃO TAMPONADA ALCALINIZANTE, NÃO IONICO - COMPOSTO DE	ML	3.000,0000	1,1600	3.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			ÁCIDO BENZENOS, SULFONICO, TRIETANOLAMINA, TENSOATIVO ANFÓTERO E CONSERVANTE. Compatível com equipamento para bioquímica URIT 8021A.				
LOTE 43 - Lote 43 (Val.Máx.Tot: R\$ 648,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0419180	52168	1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO :Capacidade para 36 tubos (formato 6x6), com orifícios de 15-17mm, largura 135mm, comprimento 125mm, altura 75mm, em plástico PP, autoclavável (medidas aproximadas)	UN	30,0000	21,6000	648,00
LOTE 44 - Lote 44 (Val.Máx.Tot: R\$ 817,40)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0429241	52169	1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO : Capacidade para 72 tubos (formato 6x12), com orifícios de 15-17mm, largura 255mm, comprimento 125mm, altura 75mm, em plástico PP, autoclavável. (medidas aproximadas)	UN	30,0000	27,2467	817,40
LOTE 45 - Lote 45 (Val.Máx.Tot: R\$ 2313,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0337471	17323	1	FR-LÁTEX Teste de reagente látex; pronto para uso; para determinação qualitativa e semi-quantitativa em lâmina; de Fator Reumatóide no soro humano; com controles + e -; registro na ANVISA.	UN	3.000,0000	0,7712	2.313,60
LOTE 46 - Lote 46 (Val.Máx.Tot: R\$ 1187,10)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0445576	17326	1	GARROTE EM TECIDO ADULTO Garrote para coleta de sangue; formato de tira; tecido elástico de boa qualidade; isento de látex; anti-alérgico; com auto trava e regulação de	UN	100,0000	11,8710	1.187,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			tensão; free-hand; tamanho adulto.				
LOTE 47 - Lote 47 (Val.Máx.Tot: R\$ 346,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0409740	17330	1	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA Lâmina de vidro comum; para micorscopia; sem lapidar; com extremidade fosca; 26x76 mm; espessura 1,0 a 1,2 mm.	UN	2.000,0000	0,1733	346,60
LOTE 48 - Lote 48 (Val.Máx.Tot: R\$ 278,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0409703	25399	1	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA Características mínimas: lâmina de vidro comum, para microscopia; sem lapidar; lisa; 26 X 76 mm; espessura 1,0 a 1,2 mm.	UN	2.000,0000	0,1393	278,60
LOTE 49 - Lote 49 (Val.Máx.Tot: R\$ 41,70)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0410220	17331	1	LAMÍNULA PARA CÂMARA NEUBAUER Lamínula de vidro; 20x26 mm; espessura 0,35 mm.	UN	100,0000	0,4170	41,70
LOTE 50 - Lote 50 (Val.Máx.Tot: R\$ 49,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R \$)
BR0409642	17332	1	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA Lamínula de vidro para microscopia; 22x22 mm; espessura de 0,13 a 0,16 mm.	UN	1.000,0000	0,0490	49,00
LOTE 51 - Lote 51 (Val.Máx.Tot: R\$ 120,45)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	17334	1	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 20 W Lâmpada para mocroscópio; 120V; 20 W; compatível com microscópio Nikon.	UN	4,0000	30,1133	120,45
LOTE 52 - Lote 52 (Val.Máx.Tot: R\$ 245,61)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	42987	1	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 30W Lâmpada para microscópio; 6V; 30 W; compatível com microscópio Nikon.	UNID	4,0000	61,4013	245,61
LOTE 53 - Lote 53 (Val.Máx.Tot: R\$ 146,07)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.	Val.Máx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

BR0411572	20751	1	LAMPARINA DE VIDRO PARA LABORATÓRIO Lamparina de vidro para laboratório à álcool com tampa e pavio, capacidade 60ml.	UN	3,0000	Un.(R\$) 48,6900	Tot.(R\$) 146,07
LOTE 54 - Lote 54 (Val.Máx.Tot: R\$ 49,50)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0303151	17336	1	LANCETAS Picadora em aço inox; estéril; embalada individualmente.	UN	600,0000	0,0825	49,50
LOTE 55 - Lote 55 (Val.Máx.Tot: R\$ 1874,34)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0280784	36898	1	LÁPIS DERMAGRÁFICO Lápis dermográfico; para marcação de vidraria; cor AZUL.	UN	200,0000	9,3717	1.874,34
LOTE 56 - Lote 56 (Val.Máx.Tot: R\$ 673,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0327215	17339	1	LUGOL FORTE Corante para parasitologia; concentração de 2%.	ML	5.000,0000	0,1346	673,00
LOTE 57 - Lote 57 (Val.Máx.Tot: R\$ 737,79)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0408627	52170	1	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL Características mínimas: De 1 a 10 microlitros, com botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, visor de volume, ejetor de ponteiros integral para acesso em tubos estreitos, ponta universal compatível com múltiplas marcas de ponteiros. Acompanha certificado de calibração do fabricante e manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Autoclavável	UN	3,0000	245,9300	737,79
LOTE 58 - Lote 58 (Val.Máx.Tot: R\$ 659,05)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0408630	52172	1	MICROPIPETA MONOCANAL	UN	3,0000	219,6817	659,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			VOLUME VARIÁVEL Características mínimas: De 100 a 1000 microlitros, com botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, visor de volume com no mínimo 3 dígitos, ejetor de ponteiros integral para acesso em tubos estreitos, ponta universal compatível com múltiplas marcas de ponteiros. Acompanha certificado de calibração do fabricante e manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Autoclavável				
LOTE 59 - Lote 59 (Val.Máx.Tot: R\$ 644,98)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0410272	52171	1	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL Características mínimas: De 10 a 100 microlitros, com botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, visor de volume com no mínimo 3 dígitos, ejetor de ponteiros integral para acesso em tubos estreitos, ponta universal compatível com múltiplas marcas de ponteiros. Acompanha certificado de calibração do fabricante e manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Autoclavável	UN	3,0000	214,9925	644,98
LOTE 60 - Lote 60 (Val.Máx.Tot: R\$ 274,80)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0434218	20801	1	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF Características: microtubo tipo	UN	4.000,0000	0,0687	274,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			eppendorf 1,5 ml, plástico, formato cilíndrico, de fundo cônico.				
LOTE 61 - Lote 61 (Val.Máx.Tot: R\$ 121,73)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0458694	17349	1	ÓLEO DE IMERSÃO Óleo para microscopia óptica; índice de refração (23°)= 1,505; frasco com 100 ml.	FR	6,0000	20,2879	121,73
LOTE 62 - Lote 62 (Val.Máx.Tot: R\$ 108,89)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0419293	17350	1	PAPEL FILTRO LABORATORIAL Papel filtro qualitativo; diâmetro de 11,0 cm; pacote com 100 discos.	PCTE	10,0000	10,8888	108,89
LOTE 63 - Lote 63 (Val.Máx.Tot: R\$ 3400,40)							
BR0411018	17351	1	PARASITO-FILTRO Peneiras descartáveis; para uso em cálices de parasitologia.	UN	4.000,0000	0,8501	3.400,40
LOTE 64 - Lote 64 (Val.Máx.Tot: R\$ 1492,50)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0343029	17352	1	PCR-LÁTEX Teste de Reagente látex; pronto para uso; para determinação qualitativa e semi-quantitativa; em lâmina; de proteína C reativa no soro humano, com controles + e -; registro na ANVISA.	UN	3.000,0000	0,4975	1.492,50
LOTE 65 - Lote 65 (Val.Máx.Tot: R\$ 193,20)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0416525	20752	1	PIPETA DE VIDRO PARA VHS Westergreen escala de 0~200, de fácil visualização, reutilizável.	UN	30,0000	6,4400	193,20
LOTE 66 - Lote 66 (Val.Máx.Tot: R\$ 456,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0423975	39015	1	PIPETA, PASTEUR, GRADUADA, 3 ML, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UND	4.000,0000	0,1140	456,00
LOTE 67 - Lote 67 (Val.Máx.Tot: R\$ 150,64)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0408655	43002	1	Pipetador de volume manual PI-PUMP 10 mL para uso com pipetas de vidro ou plástico, com	UNID	5,0000	30,1279	150,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			adaptador de silicone.				
LOTE 68 - Lote 68 (Val.Máx.Tot: R\$ 170,32)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0408656	43003	1	Pipetador de volume manual PI-PUMP 25 mL para uso com pipetas de vidro ou plástico, com adaptador de silicone.	UNID	5,0000	34,0636	170,32
LOTE 69 - Lote 69 (Val.Máx.Tot: R\$ 142,53)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0408654	43004	1	Pipetador de volume manual PI-PUMP 2mL para uso com pipetas de vidro ou plástico, com adaptador de silicone	UNID	5,0000	28,5064	142,53
LOTE 70 - Lote 70 (Val.Máx.Tot: R\$ 513,91)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0412677	17355	1	PLACA DE KLINE Placa de vidro; tipo Kline; para VDRL; com 12 cavidades. As 12 cavidades devem ser obrigatoriamente do tipo escavadas.	UN	10,0000	51,3913	513,91
LOTE 71 - Lote 71 (Val.Máx.Tot: R\$ 72,64)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0427479	39031	1	PONTEIRA ATÉ 1000UL; PONTEIRA UNIVERSAL; DESCARTÁVEL; COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES DISPONÍVEIS NO MERCADO, SEM FILTRO, PACOTE COM 500 Unidades.	PCT	4,0000	18,1610	72,64
LOTE 72 - Lote 72 (Val.Máx.Tot: R\$ 590,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0727478	17356	1	PONTEIRAS AMARELAS Ponteira universal; descartável; tipo "GILSON"; capacidade 0 - 200 microlitros.	UN	25.000,0000	0,0236	590,00
LOTE 73 - Lote 73 (Val.Máx.Tot: R\$ 8453,70)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0441294	36009	1	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE Destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300ml (75gr)Sabores: Laranja ou Limão .	FR	1.500,0000	5,6358	8.453,70
LOTE 74 - Lote 74 (Val.Máx.Tot: R\$ 168,94)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.	Val.Máx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

						Un.(R\$)	Tot.(R\$)
	17366	1	TERMÔMETRO BANHO-MARIA Termômetro de vidro para banho-maria; escala externa de -10 a +110 graus Celsius; graduação 1/1; preenchimento em Hg.	UN	2,0000	84,4700	168,94
LOTE 75 - Lote 75 (Val.Máx.Tot: R\$ 253,86)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	17368	1	TERMÔMETRO PARA ESTUFA De vidro; com escala - 10° até 260° Celsius.	UN	2,0000	126,9275	253,86
LOTE 76 - Lote 76 (Val.Máx.Tot: R\$ 9802,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0344237	17369	1	TESTE RÁPIDO TROPONINA Diagnóstico in vitro; teste rápido para detecção qualitativa por imunocromatografia de Troponina I cardíaca humana (cTnI) em sangue total, soro ou plasma; como auxílio na confirmação ou diagnóstico de Infarto Agudo do Miocárdio. Sensibilidade >98%, Especificidade >98%. Registro ANVISA.	UN	2.000,0000	4,9013	9.802,60
LOTE 77 - Lote 77 (Val.Máx.Tot: R\$ 356,38)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	43016	1	TIMER. Timer tipo relógio despertador, moldado em plástico rígido.Timer ajustável de 0 a 60 minutos.	UNID	10,0000	35,6375	356,38
LOTE 78 - Lote 78 (Val.Máx.Tot: R\$ 10612,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0339560	42988	1	TIRAS PARA URINALISE COM 10 ÁREAS Tiras reagentes; com 10 áreas reativas; no mínimo incluindo densidade; compatível com leitor de fita reagente BIOCON. Registro na ANVISA	UNID	20.000,0000	0,5306	10.612,00
LOTE 79 - Lote 79 (Val.Máx.Tot: R\$ 1570,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0376833	43005	1	TUBO DE COLETA TAMPA AZUL	UNID	2.000,0000	0,7853	1.570,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			Tubo plástico para coleta de sangue à vácuo; 13x75 mm; capacidade de aspiração 2,7 a 3,5 ml; parede dupla (PET/PP); contendo anticoagulante citrato de sódio 3,2%, para prova de coagulação				
LOTE 80 - Lote 80 (Val.Máx.Tot: R\$ 210,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0377427	43006	1	TUBO DE COLETA TAMPA BRANCA Tubo plástico para coleta de sangue à vácuo; 13x100 mm; volume de aspiração 5 a 6 ml; sem aditivo.	UNID	300,0000	0,7000	210,00
LOTE 81 - Lote 81 (Val.Máx.Tot: R\$ 19908,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0386980	17375	1	TUBO DE COLETA TAMPA CINZA Tubo plástico para coleta de sangue à vácuo; 13x75 mm; volume de aspiração 4 ml; contendo anticoagulante FLUORETO/EDTA; para dosagem de glicose.	UN	30.000,0000	0,6636	19.908,00
LOTE 82 - Lote 82 (Val.Máx.Tot: R\$ 29565,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0377598	17376	1	TUBO DE COLETA TAMPA LILÁS Tubo plástico para coleta de sangue à vácuo; volume de aspiração 4 ml; contendo anticoagulante EDTA K2, para hematologia clínica.	UN	50.000,0000	0,5913	29.565,00
LOTE 83 - Lote 83 (Val.Máx.Tot: R\$ 307,50)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0372353	43009	1	TUBO DE COLETA TAMPA VERDE Tubo plástico para coleta de sangue à vácuo; 13x75 mm; volume de aspiração 4 ml; contendo anticoagulante Heparina Lítica, para exames de urgência.	UNID	300,0000	1,0250	307,50
LOTE 84 - Lote 84 (Val.Máx.Tot: R\$ 51940,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0375911	43010	1	TUBO DE COLETA TAMPA AMARELA Tubo plástico para coleta de sangue à	UNID	70.000,0000	0,7420	51.940,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			vácuo; 13x75 mm; volume de aspiração 3,5 a 4 ml; com ativador de coágulo e gel separador, para soro.				
LOTE 85 - Lote 85 (Val.Máx.Tot: R\$ 6480,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0375279	43012	1	TUBO DE COLETA TAMPA VERMELHA Tubo plástico para coleta de sangue à vácuo; 13x75 mm; volume de aspiração 4 a 5 ml; com ativador de coágulo, para soro	UNID	10.000,0000	0,6480	6.480,00
LOTE 86 - Lote 86 (Val.Máx.Tot: R\$ 7300,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0426272	17372	1	TUBO COM TAMPA Tubo de ensaio plástico; 12x75 mm; com tampa; para acondicionamento de amostras.	UN	20.000,0000	0,3650	7.300,00
LOTE 87 - Lote 87 (Val.Máx.Tot: R\$ 416,10)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
BR0409034	39014	1	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO com capacidade de 10mL	UND	1.000,0000	0,4161	416,10
LOTE 88 - Lote 88 (Val.Máx.Tot: R\$ 115,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	43013	1	TUBO PARA URINÁLISE. Tubo cônico de polipropileno graduado até 10 mL, sem tampa, para rotina de manual de urinálise.	UNID	500,0000	0,2300	115,00
LOTE 89 - Lote 89 (Val.Máx.Tot: R\$ 816,50)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0396034	17379	1	VDRL Teste antígeno; estabilizado para VDRL; látex; pronto para uso na triagem sorológica da sífilis; com controles + e -; registro na ANVISA.	UN	5.000,0000	0,1633	816,50
LOTE 90 - Lote 90 (Val.Máx.Tot: R\$ 166,60)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	17380	1	XILOL - P.A. Xileno para microscopia.	ML	2.000,0000	0,0833	166,60
LOTE 91 - Lote 91 (Val.Máx.Tot: R\$ 196,89)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
BR0377426	52176	1	TUBO DE COLETA EDTA K2 INFANTIL Tubo para coleta de sangue a vácuo de	UN	300,0000	0,6563	196,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			plástico, para uso pediátrico, medindo 13x75 mm, volume de aspiração de 2 mL, com anticoagulante EDTA dipotássico (EDTA K2), para hematologia clínica.				
LOTE 92 - Lote 92 (Val.Máx.Tot: R\$ 756,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	52177	1	ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 1µm Filtro de polipropileno de 1µm responsável pela retirada de partículas sólidas, areia, ferrugem em sistema de purificação de água por osmose reversa compatível com o Purificador de água da marca Inbras, modelo ALB 100 OR. Cerca de 22 cm	UN	6,0000	126,0000	756,00
LOTE 93 - Lote 93 (Val.Máx.Tot: R\$ 912,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	52178	1	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO CARVÃO ATIVADO 1µm Filtro de carvão ativado 1µm responsável pela retirada de cloro e odores de água em sistema de purificação por osmose reversa compatível com o Purificador de água da marca Inbras, modelo ALB 100 OR.	UN	3,0000	304,0000	912,00
LOTE 94 - Lote 94 (Val.Máx.Tot: R\$ 1181,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	52179	1	ELEMENTO FILTRANTE OSMOSE REVERSA Filtro membrana de osmose reversa responsável por deixar fluir somente as moléculas de água no sistema do Purificador de água da marca Inbras, modelo ALB 100 OR.	UN	2,0000	590,5000	1.181,00
LOTE 95 - Lote 95 (Val.Máx.Tot: R\$ 4700,00)							
	Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	52180	1	ELEMENTO FILTRANTE RESINA MISTA Resina mista	KG	20,0000	235,0000	4.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			responsável pela retirada de íons da água em sistema de Purificador de água por osmose reversa compatível com a marca Inbras, modelo ALB 100 OR. Pacote de 500g a 600g.				
--	--	--	---	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

Secretária Municipal de Saúde: Considerando a epidemia de dengue no município com ampliação do horário de funcionamento do laboratório municipal de segunda a sexta feira até às 22 horas, sábado, domingos e feriados das 8hs às 18hs como apoio diagnóstico e avaliação do tratamento dos pacientes com dengue nos meses de abril e maio/2023. Considerando o aumento expressivo das solicitações de hemogramas para avaliação e estadiamento dos pacientes com dengue.

Considerando o consumo crescente dos reagentes e tubos de coleta, a quantidade licitada não será suficiente para suprir as necessidades do Laboratório Municipal até aproxima licitação geral.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) requisição de material, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

3.2. Os produtos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preços.

3.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

SUBSOLO UPA 24H

Local de Entrega: Rua Souza Naves nº 1245
Responsável pelo Recebimento: Lilian Mayumi Tanida
Telefone: (43) 3178-0221 ou 3178-0303
Horário de Funcionamento: Das 8:00hrs As 16:00hrs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCELADA.

3.9. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.10 Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratado:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/ata de registro de preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata de registro de preços;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato/ata de registro de preços ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.2. São obrigações do Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços;

4.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato/ata de registro de preços. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato/ata de registro de preços.

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a continuidade do contrato/ata de registro de preços administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata de registro de preços; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 5.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato/ata de registro de preços.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

8.1. O prazo de garantia contratual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega ou da constatação do vício oculto, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme Termo de Referência.

10. DO REAJUSTAMENTO.

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **INPC**.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 12.133, de 2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	33692	Serviços Prestados SUS/Faturamento Aih's - Estado - Exercício Anterior

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3692	Serviços Prestados SUS/Faturamento Aih's - Estado

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem **7 deste edital**, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato/ata de registro de preços conforme **ANEXO X**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa aos **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens iguais ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

b) Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa da empresa Fabricante, para fabricação de alimentos.

c) Licença Sanitária da empresa Licitante, emitida pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade. As atividades autorizadas devem estar relacionadas ao objeto do edital.

d) Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada

1.2.4.1. Os documentos de habilitação técnica serão conferidos por servidor designado **pela secretaria requisitante**, quanto à aceitação dos referidos documentos retro especificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas “a” e “b”.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.**

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada: (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Ibiporã**, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da Lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da Lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via *e-mail* ou *whatsapp*.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - b) Apresentar lance de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540 Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº. [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº. [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo nº. [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia [XXXX].

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos parcelada, conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designada como gestora deste contrato a **Secretária Municipal da Saúde, Sr. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar**, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelas servidoras efetivas **Lilian Mayumi Tanida e Ana Paula Daga**, designadas pela secretária da pasta/ordenadora das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no item 3 do Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	33692	Serviços Prestados SUS/Faturamento AihS - Estado - Exercício Anterior
Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3692	Serviços Prestados SUS/Faturamento AihS - Estado

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega ou da constatação do vício oculto, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CDC.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2023.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

16.8. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa. Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:		Fax:
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:		CPF:
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:		E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ANEXO XI

DESCRIPTIVO LOTES 01 E 02.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1 – Reagentes para determinações bioquímicas.

Item	Código oBPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade de Medida	Quantidade.
1.	BR0334491	ÁCIDO ÚRICO Teste de Reagente único; enzimático colorimétrico; para determinação do ácido úrico em fluidos biológicos; pronto para uso e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e do calibrador.	ML	4.200
2.	BR0334463	AST/TGO CINÉTICO Teste cinético UV para determinação da atividade da AST/TGO Aspartato Amino Transferase no soro; reagente único; pronto para uso e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e do calibrador.	ML	7.000
3.	BR0333459	ALT/TGP CINÉTICO Teste cinético UV para determinação da atividade da ALT/TGP - Alanina Aminotransferase no soro; reagente único; pronto para uso e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e do calibrador.	ML	7.000
4.	BR0331734	AMILASE CNPG Conjunto de reagentes; para determinação de amilase em soro; em sistema automatizado; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e do calibrador.	ML	1.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

5.	BR0336250	BILIRRUBINA TOTAL Teste de Reagente colorimétrico; para determinação de bilirrubina total; em amostras de soro ou plasma humano e calibrador; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante do reagente de Bilirrubina Direta, dos controles e do calibrador.	ML	2.400
6.	BR0336253	BILIRRUBINA DIRETA Teste de Reagente colorimétrico; para determinação de bilirrubina direta; em amostras de soro ou plasma humano e calibrador; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante do reagente de Bilirrubina Total, dos controles e do calibrador.	ML	2.400
7.	-	CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA DE TESTES ANALÍTICOS Calibrador para bioquímica de testes analíticos em metodologias automatizadas. Para no mínimo 19 analíticos: ácido úrico, albumina, amilase, bilirrubina direta e total, ck-mb, cpk, colesterol total e hdl, creatinina, ldh, fosfatase alcalina, gama gt, glicose, proteínas totais, tgo, tgp, triglicerídeos e uréia. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos reagentes e controles.	ML	50
8.	BR375562	CK-MB Conjunto de Reagentes para determinação de fração de MB creatinofosfoquinase (CK-MB) em soro, com padrão; em sistema automatizado; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante do reagente de CPK – CREATINOFOSFOQUINASE, dos controles e do calibrador.	ML	2.000
9.	BR0331732	COLESTEROL ENZIMÁTICO Teste de Reagente único; enzimático colorimétrico; pronto para uso; para determinação do Colesterol no soro e plasma humano e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos reagentes HDL Colesterol, triglicerídeos, dos controles e calibrador.	ML	15.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

10.	-	CONTROLE NORMAL PARA BIOQUÍMICA Controle normal para avaliar exatidão e precisão dos métodos analíticos automatizados em bioquímica. Produto liofilizado contendo aproximadamente 30 analitos em matriz humana, estabilizada. Registro na Anvisa. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos reagentes e calibrador.	ML	600
11.	-	CONTROLE NÍVEL 2 OU (“ALTO”) PARA BIOQUÍMICA Controle nível 2 ou (“ALTO”) para avaliar exatidão e precisão dos métodos analíticos automatizados em bioquímica. Produto liofilizado contendo aproximadamente 30 analitos em matriz humana, estabilizada. Registro na Anvisa. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos reagentes e calibrador.	ML	600
12.	BR0333453	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE Conjunto de reagente para determinação de CK em soro, com padrão; em sistema automatizado; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante do reagente de CK-MB, dos controles e do calibrador.	ML	2.000
13.	BR0333335	CREATININA Teste de reagente único; para determinação cinética da creatinina no soro e plasma humano; pronto para uso e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e calibrador.	ML	12.000
14.	BR0331735	FOSFATASE ALCALINA Teste de Reagente único; para determinação cinética da fosfatase alcalina no soro e plasma humano; pronto para uso e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e calibrador.	ML	2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

15.	BR0331737	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE Conjunto de reagentes; para determinação em soro, com padrão; por método automatizado; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e calibrador.	ML	2.000
16.	BR0331408	GLICOSE ENZIMÁTICA Teste de reagente único; enzimático; colorimétrico; para determinação da Glicose em soro e plasma; pronto para uso e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e calibrador.	ML	22.000
17.	BR0331754	HDL COLESTEROL Reagente monofase direto, método colorimétrico sem precipitação, para equipamento automatizado. Registro na Anvisa. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos reagentes colesterol enzimático, triglicerídeos, dos controles e calibrador.	ML	12.000
18.	BR0331733	TRIGLICÉRIDES Teste de reagente único; enzimático; colorimétrico; pronto para uso; para determinação quantitativa do triglicérides no soro e plasma humano e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos reagentes Colesterol Enzimático, HDL Colesterol, dos controles e calibrador.	ML	15.000
19.	BR0331749	URÉIA CINÉTICO U.V. Teste de reagente único; para determinação cinética da uréia; no soro e plasma humano; pronto para uso e padrão; registro na ANVISA. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e calibrador.	ML	10.000
20.	BR0333328	PCR TURBIDIMETRIA Para determinação quantitativa da Proteína C Reativa (PCR) por turbidimetria, contendo padrão, tampão e reagente, compatível com aparelhos de bioquímica. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante dos controles e calibrador.	ML	10.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

21.	-	SORO CONTROLE PARA PCR 2 NÍVEIS. Para controle de qualidade na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa (PCR) na rotina automatizada. Controle 2 níveis: controle normal e patológico. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante do reagente de PCR turbidimetria.	ML	400
22.	-	SORO CONTROLE PARA CK MB 2 NÍVEIS. Para controle da precisão do teste CK MB na rotina automatizada. Controle 2 níveis: Nível de atividade normal e patológico. Para melhor controle de qualidade, deve ser do mesmo fabricante do reagente CK-MB.	ML	400

LOTE 2 - Reagentes para realização de tipagem sanguínea

Item	Código BPS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade de Medida	Quant.
1.	BR0382447	ALBUMINA BOVINA- Soro albumina bovina 22% para teste em lâmina e tubo; registro na ANVISA.	ML	60
2.	BR0280350	SORO ANTI-A – Reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO; para testes em lâmina ou tubo; Anti-A; monoclonal; frasco com 10 ml; registro na ANVISA.	FRASC O	20
3.	BR0280351	SORO ANTI-B – Reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO; para testes em lâmina ou tubo; Anti-B Monoclonal; frasco com 10 ml; registro na ANVISA.	FRASC O	20
4.	BR0280353	SORO ANTI-RH – Reagente para classificação do fator RH - Anti D, Anti IGM + IGC monoclonal; para testes em lâmina ou tubo; frasco 10 ml; registro na ANVISA.	FRASC O	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.	BR0337327	SORO DE COOMBS – Soro anti-gamaglobulina humano (Anti IgG) monoespecífico; para teste de Coombs Direto e Indireto; frasco com 10 ml; registro na ANVISA.	FRASCO	20
6.	BR0333587	REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS Hemácias-teste para prova reversa ABO– 2 frascos com aproximadamente 10 ml cada – registro na ANVISA.	KIT	17

Obs – Todos os itens do Lote 02 deverão ser da mesma marca e fabricante para garantir a qualidade e segurança na liberação do resultado, assim como garantir o respaldo do fabricante se houver qualquer problema com os reagentes que interfira diretamente na execução e no resultado do teste, levando a um resultado errôneo com consequências graves para o paciente.

LEILIANE DE JESUS DE MARTINI
LOPES VILAR

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540 Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º 758/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 11./2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo 758/2023, do edital de Licitação nº 87/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade